



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES

DA PRODEPA

Aos 13 dias do mês de agosto de 2025, às 13 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), os trabalhadores da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA, em sua sede, convocados pelo sindicato da categoria, conforme edital publicado em 04/08/2025.

Aos presentes, foram apresentadas as seguintes pautas: **ACT, PDVI e PCCS**. Com foco em deliberar sobre medidas administrativas ou judiciais referentes ao cumprimento dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs), Programa de desligamento Voluntário Incentivado (PDVI), Auxílio-Educação e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

Após leitura inicial, foi aprovado discorrer sobre as pautas e votar ao final da apresentação, seguindo a seguinte ordem:

1) Reajustes salariais:

Considerando as mesas de negociação já realizadas sobre o início das tratativas referentes às cláusulas econômicas do ACT 2024/2026 e, em razão de estarmos no mês de agosto de 2025 sem que a PRODEPA tenha apresentado qualquer proposta ou posicionamento sobre o tema, conforme registrado nos ofícios encaminhados pelo sindicato à empresa, a categoria deliberou pela imediata condução de mediação junto ao Tribunal Regional do Trabalho, para tratar da aplicação dos percentuais do INPC não implementados (11,89% em 2022, 3,34% em 2024 e 5,20% em 2025), bem como, demais reflexos econômicos previstos nos respectivos acordos coletivos.

Houve ainda o informativo de que a Tabela de Referência Salarial da PRODEPA, em razão das sucessivas perdas, encontra-se defasada, apresentando valor inferior ao salário-mínimo nacional na primeira referência para a carga horária de 30 horas, com reflexos para as demais faixas. Tal situação pode se configurar como inconstitucional, ensejando, em tese, a nulidade da tabela salarial e a necessidade de elaboração de um plano imediato de recomposição.



2) PDVI – Programa de Desligamento Voluntário Incentivado:

Os trabalhadores deliberaram pela manutenção da comissão já constituída e pela continuidade dos trabalhos voltados à obtenção de informações orçamentárias e de viabilidade financeira junto à empresa, com o objetivo de permitir a abertura de nova adesão ao programa ainda em 2025, assegurando condições igualitárias de participação a todos os empregados.

3) Auxílio-Educação:

Ficou deliberada a necessidade de ajuizamento de ação de cumprimento da cláusula prevista no ACT 2024/2026, visando a atualização dos valores pagos a título de Auxílio-Educação. Também restou aprovada a propositura de ação para cobrança da multa normativa, em razão do cumprimento parcial da cláusula referente ao reajuste do benefício, caracterizando quebra de acordo. O pedido contemplará os retroativos e as obrigações de fazer, considerando ainda os ofícios anteriormente encaminhados pelo sindicato à empresa, nos quais foi alertada sobre a possibilidade de descumprimento do ACT. Determinou-se, por fim, que cada trabalhador beneficiário apresente ao sindicato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória de sua inscrição no benefício desde junho de 2024, bem como o não pagamento dos valores devidos, conforme regras do ACT 2024/2026 e data-base da categoria.

4) PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Deliberou-se que os trabalhadores que assinaram o termo de acordo extrajudicial firmado com a empresa no ano de 2022, o qual estabelecia a implementação do PCCS e demais condições para a realização do processo de avaliação até 2023, mediante renúncia de diversos direitos trabalhistas, deverão protocolar petição junto ao setor de RH, seguindo as instruções que serão fornecidas pelo sindicato de classe. O objetivo é requerer vistas ou cópia do referido termo, para que seja analisado pelo corpo jurídico do sindicato e avaliado quanto às medidas cabíveis diante de seu conteúdo. Considerando que, até a presente data, não houve a efetiva implementação do PCCS no prazo acordado, a categoria deliberou pelo reconhecimento da quebra do acordo firmado, em virtude



da não execução do processo de avaliação por parte da empresa. Ficou estabelecido que cada trabalhador signatário deverá solicitar ao RH a documentação necessária ou cópia correspondente e encaminhá-la digitalizada ao sindicato de classe, no prazo de até 30 (trinta) dias. Caberá ao sindicato fornecer as instruções mínimas aos empregados para orientá-los na formulação do requerimento junto ao setor de RH.

5) Encaminhamentos finais:

Os empregados votaram de forma unânime, autorizando o sindicato a conduzir as medidas judiciais e administrativas necessárias, inclusive mediação, ações de cumprimento, obrigações de fazer e execuções de multas, bem como a anexar planilhas e memoriais com os cálculos aprovados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia.

Lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por:

Belém, 14 de agosto de 2025.

Mário Giovanne S. Nascimento

Diretor SINDPDPA

Maxwell Franco

Comissão ACT/PCCS

Marcelo Costa

Assessor Jurídico SINDPDPA